



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEINº. 1.001/2013

Versa sobre proibir, em âmbito municipal, o ingresso ou permanência de pessoa(s) usando capacete em estabelecimentos comerciais, industriais, repartições públicas e privadas, agências bancárias, casas lotéricas, agências dos correios, correspondentes bancários e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido, em âmbito municipal, o ingresso ou permanência de pessoa(s) usando capacete em estabelecimentos comerciais, indústrias, repartições públicas e privadas, agências bancárias, casas lotéricas, agências dos correios e correspondentes bancários.

Art. 2º. Toda pessoa que portar capacetes de qualquer modelo deverá retirá-los antes do ingresso em quaisquer das repartições acima descritas.

Art. 3º. Todo cidadão que identificar infratores desta lei deverá solicitar auxílio dos órgãos responsáveis pela segurança pública em nosso município a fim de que seja cumprido o quanto nela estabelecido.

Art. 4º. Fica o poder público municipal obrigado a dar ampla publicação da presente lei no município.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais, industriais, repartições públicas e privadas, agências bancárias, casas lotéricas, agências dos correios e correspondentes bancários ficam responsáveis pela fixação desta lei em seus estabelecimentos em local visível e de acesso a todos.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, regulamentar, por Decreto, as sanções a serem aplicadas quando do descumprimento da presente lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

11/10/2013
Pereira
LUC. REAS

Gabinete do Prefeito
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. : 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de outubro de 2013

~~OSNI CARDOSO DE ARAÚJO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

PUBLICADO EM 11.10.2013
UNC. RESP. *Beuós* CC03

